



Câmara Municipal de Martins Soares

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

Lei Municipal nº 668/2013

Altera remuneração dos cargos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no Município de Martins Soares e dá outras providências

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 7º, Quadro II, da Lei Municipal nº 630 de quatro de Julho de dois mil e onze, conforme mencionado no quadro abaixo:

Quadro II

Cargo	Quant.	Nível/Venc.	Jornada (semanal)	Provimento
Coordenador	01	IX-AA – R\$1.050,00	40 horas	Comissão

Art. 2º. Permanecem inalterados a forma de provimento, nível de escolaridade e demais atribuições do Cargo conforme Lei Municipal nº 630/2011.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e fica alterada a Lei Municipal nº. 630, de 04 de julho de 2011 e posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (26.02.2013)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM. Martins Soares, 26.02.2013

Roberto J. Machado
Secretário Mun. De Gabinete

